



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 26.337.573/0001-07, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 011/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 06 / 01 /2023.

ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:
27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:
27444180300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121857000109,
CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.06 17:15:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Contrato Administrativo nº 06013
Processo Administrativo nº 04042022001/2022/PMPD
Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.379.508/0001-69, representada pelo Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa: **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, com sede e endereço na Avenida Dom Severino, 1643 - Fátima CEP: 64.049-370, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Isaias Felix do Nascimento, representante legal, CPF nº 274.441.803-00 e RG Nº 670.584 – SSP/PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes Edital do Pregão nº PE 011/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Pregão Eletrônico nº 011/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	1750	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
5	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	FR	525	R\$ 14,92	R\$ 7.833,00
6	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	5250	R\$ 0,53	R\$ 2.782,50
7	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	525	R\$ 2,88	R\$ 1.512,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	3500	R\$ 1,33	R\$ 4.655,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	3500	R\$	0,74	R\$	2.590,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	1750	R\$	0,66	R\$	1.155,00
12	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	1750	R\$	3,22	R\$	5.635,00
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	1750	R\$	3,18	R\$	5.565,00
14	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	7000	R\$	0,13	R\$	910,00
15	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	1750	R\$	1,16	R\$	2.030,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	1750	R\$	3,87	R\$	6.772,50
20	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	1750	R\$	7,16	R\$	12.530,00
22	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	8750	R\$	0,08	R\$	700,00
24	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	8750	R\$	0,08	R\$	700,00
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UNID	350	R\$	10,69	R\$	3.741,50
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNID	1750	R\$	2,56	R\$	4.480,00
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	1750	R\$	0,71	R\$	1.242,50
37	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	3500	R\$	1,29	R\$	4.515,00
38	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	3500	R\$	1,46	R\$	5.110,00
40	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	3500	R\$	0,21	R\$	735,00
42	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	1138	R\$	8,59	R\$	9.771,13
44	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1750	R\$	1,92	R\$	3.360,00
45	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	525	R\$	10,26	R\$	5.386,50
47	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	5250	R\$	0,35	R\$	1.837,50
48	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	3500	R\$	0,33	R\$	1.155,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	3500	R\$	0,37	R\$	1.295,00
53	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	3500	R\$	1,28	R\$	4.480,00
54	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	3500	R\$	2,36	R\$	8.260,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	3500	R\$	3,55	R\$	12.425,00
56	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	3500	R\$	2,66	R\$	9.310,00
59	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	1750	R\$	5,15	R\$	9.012,50
63	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	1750	R\$	2,34	R\$	4.095,00
67	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	1750	R\$	2,05	R\$	3.587,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

68	DOMPERIDONA 10MG 30CPR (G)	COMP	1750	R\$	0,44	R\$	770,00
69	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	17500	R\$	0,14	R\$	2.450,00
72	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	525	R\$	16,00	R\$	8.400,00
74	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	3500	R\$	0,59	R\$	2.065,00
75	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	3500	R\$	1,57	R\$	5.495,00
79	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	1750	R\$	3,96	R\$	6.930,00
80	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	1750	R\$	0,58	R\$	1.015,00
81	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	17500	R\$	0,12	R\$	2.100,00
82	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	17500	R\$	0,06	R\$	1.050,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	17500	R\$	0,05	R\$	875,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17500	R\$	0,08	R\$	1.400,00
85	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	1750	R\$	4,65	R\$	8.137,50
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	1750	R\$	3,52	R\$	6.160,00
89	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	1750	R\$	3,39	R\$	5.932,50
91	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CX C/30	COMP	1750	R\$	1,47	R\$	2.572,50
94	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UNID	175	R\$	121,00	R\$	21.175,00
96	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	10500	R\$	0,14	R\$	1.470,00
104	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	525	R\$	1,61	R\$	845,25
105	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	UNID	525	R\$	11,96	R\$	6.279,00
107	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	525	R\$	8,75	R\$	4.593,75
108	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	350	R\$	13,20	R\$	4.620,00
111	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	350	R\$	5,20	R\$	1.820,00
113	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	5250	R\$	0,49	R\$	2.572,50
118	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	875	R\$	7,53	R\$	6.588,75
119	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UNID	525	R\$	6,07	R\$	3.186,75
120	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	525	R\$	3,31	R\$	1.737,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

122	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	COMP	1750	R\$	1,32	R\$	2.310,00
123	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	COMP	1750	R\$	2,49	R\$	4.357,50
124	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	1750	R\$	2,29	R\$	4.007,50
126	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	10500	R\$	0,29	R\$	3.045,00
128	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNID	350	R\$	5,90	R\$	2.065,00
131	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500	R\$	0,33	R\$	3.465,00
133	SALBUTAMOL 100ML	UNID	1050	R\$	2,12	R\$	2.226,00
135	SINVASTATINA 10MG C/500	COMP	3500	R\$	0,22	R\$	770,00
137	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	7000	R\$	0,28	R\$	1.960,00
138	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	1750	R\$	1,20	R\$	2.100,00
139	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	525	R\$	3,00	R\$	1.575,00
140	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	175	R\$	48,01	R\$	8.401,75
141	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	UNID	175	R\$	2,08	R\$	364,00
145	VASELINA POMADA BNG 30G	BIS	525	R\$	5,79	R\$	3.039,75
146	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	262	R\$	35,72	R\$	9.358,64
154	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	5250	R\$	0,53	R\$	2.782,50
156	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	1750	R\$	1,05	R\$	1.837,50
157	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	1750	R\$	2,33	R\$	4.077,50
159	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1750	R\$	3,81	R\$	6.667,50
161	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	525	R\$	5,50	R\$	2.887,50
162	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	525	R\$	15,00	R\$	7.875,00
163	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	525	R\$	13,00	R\$	6.825,00
164	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	525	R\$	12,00	R\$	6.300,00
165	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMP	1750	R\$	1,49	R\$	2.607,50
166	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	1750	R\$	1,12	R\$	1.960,00
169	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	525	R\$	28,85	R\$	15.146,25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

867	E-A. 50 500ML	FC	52	R\$	87,83	R\$	4.567,16
868	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	UND	52	R\$	30,00	R\$	1.560,00
869	FATOR REUMATÓIDE	KIT	17	R\$	405,10	R\$	6.886,70
870	FITA PARA URINALISE ex. c/ 150 Und.	CX	52	R\$	51,44	R\$	2.674,88
871	FOSFATASE ALCALINA	KIT	52	R\$	117,09	R\$	6.088,68
872	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	52	R\$	62,64	R\$	3.257,28
873	GALERIA C/60 FUIROS	UND	52	R\$	68,33	R\$	3.553,16
874	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS	UND	52	R\$	120,37	R\$	6.259,24
875	GAMA GT	KIT	52	R\$	143,82	R\$	7.478,64
876	GLICOSE PAP (KIT)	KIT	52	R\$	155,86	R\$	8.104,72
877	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	FC	35	R\$	134,60	R\$	4.711,00
878	HEMOGLOBINA	KIT	52	R\$	75,68	R\$	3.935,36
879	HIV CX C/20 TESTES	CX	52	R\$	202,40	R\$	10.524,80
880	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	175	R\$	13,67	R\$	2.392,25
881	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	175	R\$	13,67	R\$	2.392,25
882	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	175	R\$	16,15	R\$	2.826,25
883	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	175	R\$	16,15	R\$	2.826,25
884	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.	CX	175	R\$	8,14	R\$	1.424,50
885	LAMINULAS 24X24 C/50UND	CX	175	R\$	9,33	R\$	1.632,75
886	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	CX	175	R\$	19,30	R\$	3.377,50
889	LIQUIDO DE TURCK	FR	52	R\$	19,63	R\$	1.020,76
890	MASSA SELANTE	UND	52	R\$	120,96	R\$	6.289,92
891	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	PCT	52	R\$	150,00	R\$	7.800,00
893	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	52	R\$	143,71	R\$	7.472,92
894	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	175	R\$	0,86	R\$	150,50
895	MICROPIPETA DE 250UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	52	R\$	143,71	R\$	7.472,92
896	MICROPIPETA DE 500UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	52	R\$	143,71	R\$	7.472,92

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

897	MICROPIPETA DE 50UL C/DISCARTADOR DE PONTEIRA	UND	52	R\$	143,71	R\$	7.472,92
899	MUCO PROTEINAS	KIT	52	R\$	170,99	R\$	8.891,48
900	ÓLEO PARA IMERSÃO	FR	52	R\$	120,82	R\$	6.282,64
901	ORANGE G-6 500ML	FC	52	R\$	87,86	R\$	4.568,72
902	PADRÃO BILIRRUBINA	UND	52	R\$	79,26	R\$	4.121,52
903	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	52	R\$	64,75	R\$	3.367,00
904	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	52	R\$	48,47	R\$	2.520,44
905	PAPEL FILTRO 9MM	CX	175	R\$	9,87	R\$	1.727,25
906	PCR QUALITATIVO	KIT	17	R\$	278,60	R\$	4.736,20
907	PIPETA GRADUADA DE 10ML	UND	52	R\$	6,96	R\$	361,92
908	PIPETA SOROL. 10ML	UND	52	R\$	6,96	R\$	361,92
909	PIPETA SOROL. 20ML	UND	52	R\$	14,08	R\$	732,16
910	PIPETA SOROL. 5ML	UND	52	R\$	6,63	R\$	344,76
911	PLACA DE KLINE	UND	52	R\$	104,90	R\$	5.454,80
912	PROTEINAS TOTAIS	KIT	52	R\$	53,90	R\$	2.802,80
913	PROVET 1000ML	UND	52	R\$	35,29	R\$	1.835,08
914	PROVET 500ML	UND	52	R\$	40,97	R\$	2.130,44
915	SANGUE OCULTO	KIT	28	R\$	320,74	R\$	8.980,72
917	sdh lisante	GL	10	R\$	2.126,72	R\$	21.267,20
918	SENSIPROT	KIT	52	R\$	141,56	R\$	7.361,12
919	SORO ANTI - A 10ML	FR	52	R\$	28,60	R\$	1.487,20
920	SORO ANTI - B 10ML	FR	52	R\$	28,60	R\$	1.487,20
921	SORO ANTI - D 10ML	FR	52	R\$	28,60	R\$	1.487,20
922	SORO ANTI-D 10ML (IGG+IGM)	FRC	52	R\$	28,60	R\$	1.487,20
923	SORO COOMBS 10ML	UND	52	R\$	188,99	R\$	9.827,48
924	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	UND	52	R\$	1,98	R\$	102,96
925	TESTE URINALISE	TIRA	52	R\$	228,80	R\$	11.897,60
926	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	52	R\$	122,55	R\$	6.372,60
927	TRANSAMINASE T.G.O	UND	52	R\$	139,15	R\$	7.235,80
929	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	PCT	52	R\$	85,28	R\$	4.434,56
936	VDRL	UND	52	R\$	92,40	R\$	4.804,80
VALOR TOTAL						R\$	2.031.467,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 2.031.467,06 (Dois milhões trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 011/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 011/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 011/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à

27

solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

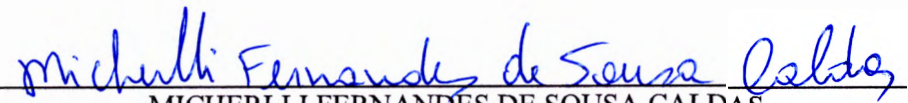
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 011/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

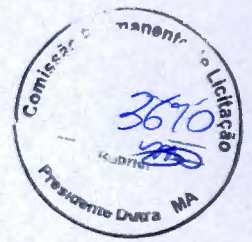
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 06 de janeiro de 2023


MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:
27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALID CD,
OU=Videoconferencia, OU=14121967000108, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.05 17:17:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022– SRP

CONTRATO Nº 06013-PEPARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 26.337.573/0001-07, estabelecida na Avenida Dom Severino, 1643 - Fátima CEP: 64.049-370, Teresina - Piauí, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 2.031.467,06 (Dois milhões trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Isaias Felix do Nascimento, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE FORNECIMENTO

À
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
Avenida Dom Severino, 1643 - Fátima CEP: 64.049-370, Teresina - Piauí
CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2023.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:
27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO: 27444180300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR VALID CO, OU=Videoconferencia,
OU=14021957609108, CN=ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO: 27444180300
Pedido: Este é o e-mail deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.06 17:18:19-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 26.337.573/0001-07

Ciente em: 06 / 01 /2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022- SRP

CONTRATO Nº 06013-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 26.337.573/0001-07, estabelecida na Avenida Dom Severino, 1643 - Fátima CEP: 64.049-370, Teresina - Piauí, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 2.031.467,06 (Dois milhões trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas - Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Isaias Felix do Nascimento, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021